



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 109/86

Fixa o valor da UPF-Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao que determina o § 2º do Art. 269 da Lei nº542/73, modificada pela Lei nº775/83;

CONSIDERANDO ainda a necessidade e importância deste atendimento para a Receita Tributária Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, os índices inflacionários oficiais para o exercício que ora se finda, e, dado o inflacionamento de 199,19% (cento e dezenove vírgula dezenove centésimos por cento) da Lei Orçamentária Nº 847/85-(Orçamento Programa/86) para o "ORÇAMENTO PROGRAMA/1987";

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido como novo valor da UPF-Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande, a importância de Cz\$ 95,00-(Noventa e cinco cruzados);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 097/85 de 10/12/85.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 1986

JAI ME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

VÁRZEA
CDA DE